



**LEI Nº 2.647, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui o “Dia Municipal da Família na Escola” no Município de Palmas.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Palmas, o “Dia Municipal da Família na Escola”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril, reconhecendo a importância da integração e do acompanhamento dos pais e familiares nas atividades pedagógicas e socioeducativas desenvolvidas pela escola de seus filhos.

**Art. 2º** A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial do Município de Palmas.

**Art. 3º** O Dia Municipal da Família na Escola tem como objetivo estimular que as famílias visitem as escolas e realizem tarefas de interação como os filhos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 186/2021, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)*